

PROCESSO N.º: 965815
NATUREZA: Tomada de Contas Especial
PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais
RESPONSÁVEL: Danilo Fernandes de Souza – Presidente da Associação dos Estudantes Universitários de Janaúba à época
EXERCÍCIO: 2015

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos da Tomada de Contas Especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à Associação dos Estudantes Universitários de Janaúba, por meio do Convênio n. 739/2011.

Determino abertura de vistas dos autos, nos termos do artigo 166, inciso I, do Regimento Interno, ao Sr. Danilo Fernandes de Souza, signatário do instrumento e Presidente da Associação à época, bem como ao atual representante da referida entidade, para que apresentem as justificativas e documentos que entenderem necessários sobre os apontamentos elencados no relatório técnico de fls. 208/210-v, cuja cópia deverá ser encaminhada juntamente com o ofício, nos termos do art. 77, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para cumprimento desta determinação.

Havendo manifestação dos interessados, junte-se a documentação apresentada e, em seguida, dê-se vista aos órgãos competentes.

Na hipótese de o prazo acima expirar sem manifestação dos interessados, retornem-se os autos a este gabinete.

Tribunal de Contas, em 13 de novembro de 2015.

Conselheiro Mauri Torres

Relator